

16



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 001/86

Autoriza Prestação de serviços.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a prestar serviços à terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, mediante remuneração, utilizando-se de máquinas e equipamentos desta Municipalidade, que se converterá em receita para o Município observadas as prioridades dos serviços públicos Municipais.

Parágrafo Único - Os serviços de que trata o "Caput" deste artigo não poderão exceder à 100 (cem) horas máquinas.

I - Os serviços cuja duração, por beneficiário, não exceder à 02 (duas) horas trabalhadas, desde que sejam executados próximos ao local onde os equipamentos estiverem prestando serviço público;

II - Os Órgãos Públicos da Administração Federal e Estadual;

III - As entidades filantrópicas, na forma estabelecida por seus estatutos;

IV - As entidades de utilidade Pública definidas em Lei; e

Continua...

Benedicto Falt



Prefeitura Municipal de São Mateus

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 001/86

V - As pessoas físicas de baixa renda devidamente comprovada por laudo circunstanciado expedido pelo serviço de Assistência Social desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica revogada os termos da Lei nº, 03/84 (Municipal).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei, por Decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos (16) dezesseis dias do mes de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986).

Walfas Batista Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Benedicto Caulyt Figueiredo
Respondendo p/ Secretaria